

Regulamento 332508

Processo Seletivo de Projetos de Extensão com Temática Ambiental da Faculdade de Ciências Médicas de Minas Gerais

O Setor de Pesquisa e Extensão da Faculdade Ciências Médicas de Minas Gerais (FCM-MG) torna público o presente processo seletivo para concessão de recursos destinados ao desenvolvimento de projetos de extensão. A seleção será realizada com base nas condições e critérios estabelecidos neste regulamento.

ORIENTAÇÕES SOBRE O REGULAMENTO	
Regulamento	332508
Início das inscrições	06/11/2025
Encerramento das inscrições	24/11/2025 (12h00)
Resultado da primeira etapa	25/11/2025
Banca de extensão (segunda etapa)	26/11/2025
Resultado Final	28/11/2025
Número de projetos selecionados	02 projetos com bolsa*

*Projetos excedentes poderão ser aprovados como voluntários

ORIENTAÇÕES PARA DISCENTES – BOLSA	
Número de bolsas ofertadas**	5 bolsas por projeto, totalizando 10 bolsas
Número de voluntários**	máximo de 5, por projeto
Valor da bolsa	Parcela única de R\$ 400,00 ao fim da vigência
Vigência do projeto	09/12/2025 a 09/06/2026

**Cada projeto deverá ter um mínimo de 5 alunos e máximo de 10 alunos, sendo 5 alunos bolsistas e 5 alunos voluntários. A escolha dos alunos bolsistas e voluntários fica a critério do grupo.

ORIENTAÇÕES PARA PROFESSOR ORIENTADOR	
Número de bolsas ofertadas	2 bolsas - 1 orientador por projeto
Participação como Orientador	Máximo de 1 por projeto por vigência
Recurso disponibilizado por orientador	Parcela única de R\$ 2.000,00 ao fim da vigência

1. ORIENTAÇÕES GERAIS

- 1.1. O presente regulamento procura estimular o desenvolvimento de projetos de extensão, que envolvam ações com temática ambiental geradoras de impacto e transformação social, interação dialógica entre a instituição de ensino e a comunidade, interdisciplinaridade e indissociabilidade entre pesquisa, ensino e extensão. Tais ações são importantes para a formação do estudante, para o atendimento prestado à comunidade e para o reconhecimento da Faculdade Ciências Médicas de Minas Gerais (FCM-MG) enquanto instituição que preconiza o diálogo entre educação e sociedade.
- 1.2. As bolsas aos acadêmicos serão financiadas pela Fundação Educacional Lucas Machado (FELUMA) e serão pagas em parcela única, ao final da vigência do projeto.
- 1.3. De acordo com as normas da FELUMA, o bolsista não deve ser beneficiário de qualquer outra bolsa da Instituição.

2. REQUISITOS DO BOLSISTA E DO VOLUNTÁRIO

- 2.1. Estar regularmente matriculado e frequente em algum curso de Graduação da FCM-MG durante todo o período de vigência da bolsa e cursando, no mínimo, o segundo período do curso;
- 2.2. Não possuir colação de grau prevista para o período de vigência do projeto;
- 2.3. Ter disponível 90 horas totais para dedicar-se ao projeto de extensão, distribuídas em atividades com frequência e carga horária semanal determinada no plano de trabalho desenvolvido pelos professores orientadores;
- 2.4. Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado nos últimos 3 meses antes da data final de inscrição neste processo seletivo;
- 2.5. Não participar de mais de 1 (um) projeto neste processo seletivo. Caso seja constatada a inscrição em múltiplos projetos, o candidato será mantido exclusivamente no último projeto submetido, sendo automaticamente excluído dos demais. Em caso de exclusão, não será permitida a substituição do integrante, permanecendo o grupo com número reduzido de membros.
- 2.6. Em caso de impossibilidade de continuidade do projeto, o aluno deverá formalizar para o setor de Pesquisa e Extensão da FCM-MG sobre sua desistência. Não será permitida a substituição do integrante, permanecendo o grupo com número reduzido de membros.
- 2.7. Em caso de trancamento ou cancelamento de matrícula, o aluno deverá formalizar para o setor de Pesquisa e Extensão. Não será permitida a substituição do integrante, permanecendo o grupo com número reduzido de membros.
- 2.8. Elaborar e submeter resumo do projeto em um dos eventos promovidos pelo Setor de Pesquisa e Extensão e submetê-lo para publicação nos Anais Ciências Médicas que ocorrer dentro do período de vigência do projeto. A participação de todos os alunos na autoria do resumo não é obrigatória, mas a participação de todos os professores envolvidos no projeto de extensão é. Assim, é obrigatório que o projeto seja apresentado por um ou mais integrantes do grupo, junto com os professores orientadores e colaboradores. Encorajamos

que os grupos construam e submetam mais de um resumo com resultados derivados das ações extensionistas do projeto.

- 2.9. Preencher o relatório final das atividades realizadas ao longo do período de execução do projeto, que será disponibilizado por meio de um formulário próprio, pelo setor de Pesquisa e Extensão. Deverá ser entregue 1 (um) único relatório por projeto, com todos os documentos anexados e preenchimento de todos os campos obrigatórios, referentes a todos os alunos e professores envolvidos. A comprovação de apresentação do SIEES ou no SIMPEX será conferida através do próprio sistema do Setor de Pesquisa e Extensão, não sendo necessário anexar nenhum comprovante.

3. REQUISITOS PARA OS ORIENTADORES

- 3.1. A proposta deve ser orientada por um professor vinculado diretamente à FCM-MG no período de vigência do projeto sob orientação.
- 3.2. Além do professor orientador, a proposta poderá ter um professor coorientador vinculado diretamente à FCM-MG no período de vigência do projeto, e um colaborador, que pode ou não ter vínculo com a FCM-MG.
- 3.3. Não há exigência quanto a titulação mínima dos orientadores, coorientadores e colaboradores. Entretanto, sugerimos a participação de professores vinculados ao mestrado da FCM-MG pela expertise no desenvolvimento de projetos de pesquisa e atividades de extensão.
- 3.4. Cada professor pode orientar, no máximo, 1 (um) projeto neste processo seletivo, não havendo limite para coorientação. Caso sejam identificados dois ou mais projetos com o mesmo orientador, apenas o último projeto submetido será considerado para avaliação e os demais serão automaticamente desclassificados.
- 3.5. O orientador do projeto de extensão e o professor coorientador deverão estar com currículo lattes atualizado dentro dos últimos 3 meses, demonstrando experiência no desenvolvimento de atividades de ensino, de pesquisa e de extensão. A não atualização do Lattes nos últimos 3 meses até a data final de inscrição neste processo seletivo, **é critério eliminatório e irá desclassificar o projeto do presente regulamento.**

4. COMPROMISSO DOS PROFESSORES E ALUNOS

- 4.1. Bolsista e voluntário ([clique aqui](#)) e orientadores coorientadores e colaboradores ([clique aqui](#)) devem estar cientes desses compromissos e caso sejam aprovados, deverão assinar e anexar os termos no formulário de cadastro devidamente assinados por meio de plataformas de assinatura digital e enviada por e-mail ao setor de Pesquisa e Extensão;
- 4.2. Reforçamos que os bolsistas, voluntário e orientadores envolvidos deverão ler e concordar com todos os requisitos e compromissos. Caso o projeto seja aprovado, os envolvidos deverão enviar o termo de compromisso assinado, com assinatura digital;
- 4.3. Cada aluno pode participar de um único projeto neste processo seletivo, sendo ele o bolsista ou o voluntário.

5. REQUISITOS DA PROPOSTA

5.1. Sobre os proponentes do projeto

- 5.1.1. A proposta deverá ser submetida por um grupo de 5 (cinco) a 10 (dez) acadêmicos dos cursos de graduação da FCM-MG, sob a orientação de pelo menos 01 (um) professor vinculado à FCM-MG ou professor/colaborador vinculado a qualquer dos institutos FELUMA. Dentre esses, 5 (cinco) acadêmicos serão bolsistas e os demais voluntários. A indicação dos alunos bolsistas ao setor de Pesquisa e Extensão será realizada junto à entrega do relatório final, sendo uma decisão dos discentes e orientadores. Assim, não será necessário indicar, no momento da inscrição, quais serão os alunos bolsistas.
- 5.1.2. Não existe obrigatoriedade de inclusão de acadêmicos de todos os cursos na proposta do projeto, entretanto, considerando o caráter interdisciplinar da extensão universitária, a presença de acadêmicos de mais de um curso de graduação na proposta será considerada um critério para avaliação. Além disso, recomenda-se que as bolsas sejam distribuídas entre alunos dos diferentes cursos de graduação.
- 5.1.3. O projeto deverá, obrigatoriamente, conter atividades compatíveis com o número de alunos.

5.2. Sobre as propostas de projeto a serem contempladas

- 5.2.1. A proposta apresentada deverá ter caráter extensionista bem definido, no que concerne a indissociabilidade entre os pilares ensino/pesquisa/extensão, interdisciplinaridade e interprofissionalidade, impacto e transformação social, impacto na formação do estudante e interação dialógica com a comunidade.
- 5.2.2. Deve compreender um dos **18 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)** da ONU.
- 5.2.3. Deve compreender uma ou mais das **linhas de extensão** da FCMMG, descritas na Política de Extensão.
- 5.2.3. Os projetos submetidos deverão contemplar a **temática ambiental**, priorizando ações que promovam a sustentabilidade, a conscientização ecológica e a melhoria das condições de vida e saúde da população, preferencialmente projetos com impacto ambiental nos institutos FELUMA. As propostas poderão abordar temas relacionados à interface entre meio ambiente e saúde como as listadas a seguir:
- Educação ambiental voltada à promoção da saúde individual e coletiva;
 - Gestão adequada de resíduos de serviços de saúde e redução de impactos ambientais em unidades de atenção à saúde;
 - Uso racional de recursos naturais, como água e energia, em ambientes institucionais ou comunitários;
 - Promoção de espaços saudáveis e sustentáveis, como hortas comunitárias, arborização e áreas verdes;
 - Prevenção e mitigação de riscos ambientais que afetam a saúde (como poluição, vetores, contaminações e saneamento básico);

- Mudanças climáticas e seus impactos sobre a saúde pública e o bem-estar;
- Ações educativas interprofissionais que integrem os saberes da área da saúde com a conservação ambiental e o desenvolvimento sustentável.

As equipes têm liberdade para propor outras abordagens desde que mantenham a coerência com a temática ambiental.

5.2.5. O projeto deverá ter mérito técnico, potencial para impacto e transformação social e apresentar viabilidade técnica e econômica, devendo ter duração de um semestre, no período de 09 de dezembro de 2025 até 09 de junho de 2026.

5.2.6. O projeto deverá seguir **estritamente** o modelo específico, contendo todos os elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais conforme modelo disponibilizado ([clique aqui](#)). **Os candidatos deverão respeitar a sequência de tópicos e a formatação do modelo fornecido e não devem incluir tópicos que não foram solicitados no modelo, sob penalidade de perder pontuação no processo seletivo.**

6. INSCRIÇÃO

6.1. Para realizar a inscrição um representante do grupo deverá preencher o formulário eletrônico disponível no link ([clique aqui](#))

6.2. Deverão ser anexados ao formulário de inscrição, 2 (dois) arquivos:

Arquivo 1 (em PDF): O projeto de extensão no modelo fornecido neste regulamento.

Arquivo 2 (em Excel): Dados da equipe do projeto ([clique aqui](#)). A equipe não poderá ser alterada após o envio.

****ATENÇÃO AO FORMATO DE CADA DOCUMENTO ANEXADO. ARQUIVOS ANEXADO EM FORMATO INADEQUADO NÃO SERÃO CONSIDERADOS PARA ANÁLISE. OS ARQUIVOS 1 EM PDF E O ARQUIVO 2 COMO PLANILHA DE EXCEL.**

******De acordo com a instituição onde as atividades serão desenvolvidas, o Setor de Pesquisa e Extensão poderá solicitar a apresentação de uma carta de viabilidade devidamente assinada, autorizando o grupo a realizar as ações no local pretendido.

Caso o documento seja solicitado, a não apresentação da carta dentro do prazo estabelecido acarretará a desclassificação do grupo aprovado, sendo, nesta ocasião, convocado o grupo excedente, conforme a ordem de classificação.

6.3. Após a realização da inscrição, o candidato deverá conferir o recebimento do comprovante no e-mail cadastrado no formulário (certificar se foi escrito corretamente). Caso não o receba, o candidato poderá entrar em contato com o setor de Pesquisa e Extensão da FCM-MG, dentro do prazo de inscrição, através do e-mail: extensaofcmmg@cienciasmedicasmg.edu.br ou pelo telefone (31)3248-7238 de 12h às 21h. Não serão aceitas reclamações referentes a problemas com a efetivação da inscrição após o encerramento do período determinado.

É de responsabilidade do docente ou discente o preenchimento adequado do formulário e a conferência do arquivo anexado.

7. AUTORIA E RESPONSABILIDADE DO PROJETO

- 7.1. O projeto de extensão deverá ser de autoria do orientador ou dos discentes sob orientação de um professor e em associação ou não a outro professor colaborador.
- 7.2. A responsabilidade pelo projeto é dos discentes e do orientador, que deverão estar aptos para participar das ações, discutir e analisar os resultados.
- 7.3. É responsabilidade dos acadêmicos e do professor orientador do projeto avaliar a viabilidade do mesmo antes da submissão ao regulamento. Não haverá outra forma de auxílio ou materiais além das bolsas descritas neste regulamento.

Importante: O pagamento é concedido apenas para o professor orientador e acadêmicos bolsistas desde que haja o cumprimento adequado das normativas estabelecidas neste edital.

8. PROCESSO SELETIVO

- 8.1. O processo seletivo será realizado **em duas etapas** que envolvem a análise do formulário de inscrição (etapa eliminatória) e banca de extensão.
- 8.2. A primeira etapa (etapa 1) consiste no preenchimento do formulário eletrônico e anexo dos documentos obrigatórios descritos no item 6 deste regulamento.
- 8.3. Os grupos aprovados na primeira etapa (análise do preenchimento do formulário de inscrição) terão seus projetos avaliados na segunda etapa (etapa 2) que consistirá na avaliação do projeto durante uma banca de extensão. A segunda etapa será realizada presencialmente, na FCMMG, no dia **26 de novembro de 2025 no horário entre 11h00 até 14h00**, em sala a ser divulgada. Cada projeto terá o horário da banca previamente agendado.
- 8.4. É obrigatória a presença de 5 representantes discentes de cada grupo na segunda etapa e desejável a presença do orientador. **A ausência ou atraso superior a 5 minutos do horário agendado desclassificará o projeto do processo seletivo.**

9. BANCA DE EXTENSÃO (Etapa 3)

- 9.1. No dia **25/11/2025** o Setor de Pesquisa e Extensão lançará, junto com o resultado da primeira etapa, a escala de apresentação dos grupos na banca de extensão (segunda etapa);
- 9.2. Durante a banca de extensão, cada grupo terá 5 (cinco) minutos para apresentar oralmente a sua proposta para uma banca de professores. Os grupos **não poderão usar nenhum recurso** como PowerPoint, vídeos, imagens, etc. Será realizada uma breve apresentação do projeto;
- 9.3. Após a apresentação, a banca terá até 10 minutos para fazer perguntas e comentários para o grupo

9.4. Cada proposta será analisada por uma banca examinadora composta por professores vinculados ao setor de Pesquisa e Extensão da FCM-MG, conforme os critérios dispostos abaixo:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Relevância Social	10 pontos
Fundamentos teóricos e justificativa	10 pontos
Clareza e coerência da metodologia com os objetivos	10 pontos
Inovação e Criatividade	10 pontos
Integração Ensino–Pesquisa–Extensão	10 pontos
Parcerias Institucionais	10 pontos
Impacto e Sustentabilidade	10 pontos
Produtos e Resultados Esperados	10 pontos
Exequibilidade no tempo de vigência	10 pontos
Contribuição aos Projetos Pedagógicos e DCNs da FCM-MG	10 pontos

OBS: Serão desclassificados os projetos que a soma de todos os critérios for inferior a 50 pontos.

9.5. As propostas que não contemplarem as exigências descritas no presente processo seletivo e/ou não estiverem com a documentação correta e completa, serão automaticamente excluídas da avaliação.

10. RESULTADO

- 10.1. O resultado será divulgado do até o dia 28 de novembro de 2025, 23h59.
- 10.2. Serão divulgados os projetos: (a) aprovados com bolsa; (b) projetos aprovados de forma voluntária; (c) projetos não aprovados e (d) projetos desclassificados.
- 10.3. Os projetos aprovados de forma voluntária (b) não receberão bolsa. Entretanto, caso seja de interesse do grupo, poderão ser realizados dentro da vigência do presente regulamento (09/12/2025 a 09/06/2026), sendo acompanhados pelo setor de Pesquisa e Extensão com o mesmo rigor de acompanhamento dos projetos bolsistas e, caso cumpram todos os requisitos do presente regulamento, receberão o certificado de extensão voluntária ao final da vigência.

11. PROJETOS APROVADOS

11.1 O setor de Pesquisa e Extensão da FCM-MG passará aos acadêmicos (bolsistas e voluntários) as orientações sobre o preenchimento dos documentos relacionados abaixo que deverão ser entregues:

- a. Termo de compromisso do professor (orientador e coorientador);
- b. Termo aditivo de contrato do professor (orientador e coorientador);
- c. Termo de compromisso do aluno.

Importante:

Não serão permitidas, em nenhuma hipótese, alterações nas equipes dos projetos. Os grupos não poderão fazer troca de integrantes. Caso alguma integrante saia do projeto, por qualquer motivo, o mesmo não poderá ser substituído.

Não serão permitidas, em nenhuma hipótese, alterações nos campos de atuação. Os grupos que tiverem qualquer impedimento de atuação no campo aprovado neste regulamento, estarão, automaticamente desclassificados do processo seletivo, mesmo após o início da vigência. Caso este seja um grupo aprovado com bolsa, a bolsa passará para o grupo excedente no processo seletivo.

12. ENTREGA DO RELATÓRIO FINAL

12.1. A vigência do processo se encerrará no dia **09 de junho de 2026**.

12.2. A comprovação da execução adequada e completa da extensão deverá ser feita mediante preenchimento do formulário de encerramento, que deverá ser entregue, obrigatoriamente, até o dia **09 de junho de 2026**. O link do formulário será enviado por e-mail, com antecedência adequada. **A descrição dos cinco alunos bolsistas por projeto selecionado nessa modalidade, bem como dados bancários, deverá ser entregue junto ao relatório final.**

12.3. Não haverá prorrogação do prazo ou renovação da bolsa. A não entrega do formulário de encerramento no prazo estabelecido, de acordo com as normas do setor de Pesquisa e Extensão da FCM-MG, irá implicar no não recebimento da bolsa e na não certificação dos envolvidos.

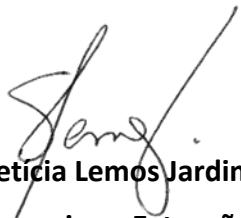
13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A inscrição dos candidatos no processo seletivo, tanto de professores quanto dos alunos (bolsista e voluntário), implica na aceitação das normas estabelecidas neste processo seletivo.

13.2. *"O Setor de Pesquisa e Extensão reserva-se o direito de anular a inscrição do candidato em qualquer etapa do processo seletivo, inclusive após a divulgação dos resultados, caso sejam constatadas irregularidades ou impedimentos em desacordo com as normas estabelecidas no edital ou regulamento.*

13.3. O setor de Pesquisa e Extensão resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente processo seletivo.

Belo Horizonte, 06 de novembro de 2025.



Prof. Letícia Lemos Jardim

Coordenadora da Pesquisa e Extensão da FCM-MG

Conferência: Raquel Lana

Professora colaboradora Setor de Pesquisa e Extensão da FCM-MG